

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º1060/2021

IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “A APAV NO BAIRRO DOS NAVEGADORES”

Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, conforme o previsto, respetivamente, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea h) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa da **APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima**, através da atribuição de uma comparticipação financeira e de apoio logístico e técnico, de forma a apoiar a implementação do projeto “**A APAV no Bairro dos Navegadores**” no território do Bairro Municipal dos Navegadores, em Porto Salvo, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atento às finalidades prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos do Contrato Local de Segurança de Oeiras.

Pretende-se com esta intervenção:

- » Promover a proteção e o apoio a vítimas de infrações penais, em particular às mais carenciadas, designadamente através da informação, do atendimento personalizado e encaminhamento, do apoio moral, social, jurídico, psicológico e económico;
- » Colaborar com as competentes entidades da administração da justiça, polícias, de segurança social, da saúde, bem como as autarquias locais, regiões autónomas e outras entidades públicas ou particulares;
- » Incentivar e promover a solidariedade social, designadamente através da formação e gestão de redes de cooperadores voluntários e do mecenato social, bem como da mediação vítima-infrator e outras práticas de justiça restaurativa;

- » Fomentar e patrocinar a realização de investigação e estudos sobre os problemas da vítima, para a mais adequada satisfação dos seus interesses;
- » Promover e participar em programas, projetos e ações de informação e sensibilização da opinião pública;
- » Contribuir para a adoção de medidas legislativas, regulamentares e administrativas, facilitadoras da defesa, proteção e apoio à vítima de infrações penais, com vista à prevenção dos riscos de vitimização e atenuação dos seus efeitos;

- » Estabelecer contactos com organismos internacionais e colaborar com entidades que em outros países prosseguem fins análogos.

Tendo em conta o interesse municipal em desenvolver projetos que promovam a proteção dos indivíduos mais vulneráveis e reconhecendo o *know how* da Associação, a constituição desta parceria reveste-se de grande importância no combate ao flagelo da Violência Doméstica, bem como no acompanhamento da vítima.

Os programas e iniciativas desenvolvidas pela **APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima** têm como fim primordial combater o fenómeno da Violência e acompanhar as Vítimas, cooperando com entidades públicas e privadas que favoreçam o acompanhamento desta problemática, que conduz a pessoa vítima deste flagelo, a situações de vulnerabilidade diversa e de exclusão social, através de um acompanhamento e encaminhamento dos beneficiários deste projeto, bem como os seus familiares e amigos.

Tendo em consideração que ambas as partes assumem como objetivos comuns da parceria, o desenvolvimento de uma sociedade plural com igual acesso a oportunidades, respeito da diversidade cultural, com sistemas e instituições mais fortes que facilitam processos criando

ambientes favoráveis e de capacitação para todos, fazendo com que as sociedades sejam mais saudáveis, pacíficas, inovadoras e prósperas.

Reconhecida a experiência da **APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima** ao longo destes últimos 30 anos, na atuação e intervenção junto das vítimas, seus familiares e amigos, a APAV tem desenvolvido o seu trabalho um pouco por todo o País, estabelecendo parcerias múltiplas, com organismos públicos e privados, permitindo uma intervenção concertada, contribuindo assim para o combate desta problemática social emergente na sociedade de hoje, proporcionando às vítimas o seu acompanhamento nas diversas fases do processo, bem como encaminhamento das mesmas para outras respostas sociais, que poderão ser importantes para a resolução das situações identificadas.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual,

Entre:

O **Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, natural de com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **MUNICÍPIO DE OEIRAS** ou **PRIMEIRO CONTRAENTE**;

APAV- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, Instituição Particular de Solidariedade Social, com o número de pessoa coletiva 502547952, com sede na Rua José Estêvão, 135, letra A, 1150 – 201 Lisboa, aqui representada por **João Carlos de Jesus Lázaro**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, os quais tem poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, nos termos da Ata n.º 1 e 3 de 10 de janeiro de 2020, adiante designada por “**ASSOCIAÇÃO**” ou **SEGUNDA CONTRAENTE**;

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado “**A APAV no Bairro dos Navegadores**” de acordo com a Deliberação n.º 1062/2021, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras em 30 de novembro, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO à APAV** para a implementação da 2ª Ed. do projeto “**A APAV no Bairro dos Navegadores**” da iniciativa desta, entre 2021 e 2022, destinado a apoiar indivíduos vítimas de Violência, Sensibilizar a comunidade para o fenómeno e divulgação do serviço de apoio a vítimas de crime que, de forma direta ou indireta, foram vítimas de Violência e que residam no território de Porto Salvo, designadamente do Bairro Municipal dos Navegadores.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

Constituem objetivos do projeto identificado na cláusula anterior:

- a) Promover a proteção e o apoio a vítimas de infrações penais, em particular às mais carenciadas, designadamente através da informação, do atendimento personalizado e encaminhamento, do apoio moral, social, jurídico, psicológico e económico;
- b) Colaborar com as competentes entidades da administração da justiça, polícias, de segurança social, da saúde, bem como as autarquias locais, regiões autónomas e outras entidades públicas ou particulares;
- c) Incentivar e promover a solidariedade social, designadamente através da formação e gestão de redes de cooperadores voluntários e do mecenato social, bem como da mediação vítima-infrator e outras práticas de justiça restaurativa;
- d) Fomentar e patrocinar a realização de investigação e estudos sobre os problemas da vítima, para a mais adequada satisfação dos seus interesses;
- e) Promover e participar em programas, projetos e ações de informação e sensibilização da opinião pública;
- f) Contribuir para a adoção de medidas legislativas, regulamentares e administrativas, facilitadoras da defesa, proteção e apoio à vítima de infrações penais, com vista à prevenção dos riscos de vitimização e atenuação dos seus efeitos;
- g) Estabelecer contactos com organismos internacionais e colaborar com entidades que em outros países prosseguem fins análogos.

Cláusula 3.^a

Modelo de implementação

1. O modelo de implementação a desenvolver pela **ASSOCIAÇÃO**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do CLS indo de encontro ao definido no Plano de Ação, nomeadamente a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a eliminação dos fatores criminógenos.
2. A metodologia utilizada importa as seguintes ações:
 - a) Aprofundamento do conhecimento do trabalho desenvolvido pelo **MUNICÍPIO** e pelos projetos em desenvolvimento, em cada um dos territórios;

- b) Estabelecimento de parcerias com as entidades locais (Escolas, respostas da área da saúde, Centros Sociais e Paroquiais, Centros de Promoção Social, IPSS, comunidades de fé, entre outros) identificando, visitando e participando nos seus projetos/atividades;
- c) Conhecimento da população residente;

Cláusula 4.ª

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** assegura a execução das atividades desenvolvidas no presente Protocolo que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria, e que se traduzem, designadamente, no seguinte:

- Atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de crime

Prevê-se que o serviço de atendimento presencial a vítimas de crime, seus familiares e amigas/os, que residam no Bairro dos Navegadores, esteja disponível duas vezes por semana, num período da manhã e noutra da tarde, em dias distintos. Para além do atendimento presencial, esta atividade prevê que o atendimento efetuado à distância, telefónico ou via e-mail, esteja disponível no decorrer da semana encontrando-se disponível através do contacto móvel, permitindo dar resposta a pedidos de apoio que possam surgir em horários não previstos.

O atendimento a vítimas de crime, seus familiares e amigas/os englobará os seguintes domínios:

- Prestação de apoio emocional;
- Recolha de informação relevante para uma análise global das necessidades prioritárias e dos recursos disponíveis;
- Avaliação do grau de risco e definição de plano de segurança pessoal;

- Definição de um plano de intervenção individual com vista a responder às necessidades de apoio de cada vítima;
- Encaminhamento e ou referenciação para outras/os técnicas/os, serviço ou projetos comunitários;
- Atendimento/acompanhamento especializado;
- O apoio geral e acompanhamento de vítimas (por exemplo, apoiando as vítimas em tarefas práticas como, por exemplo, acompanhando-as a tribunais ou outras diligências processuais);
- Apoio especializado (nas áreas da psicologia, direito e/ou serviço social).

- Prevenção e Sensibilização

A presente atividade visa intervir com as crianças em contexto escolar, respetivas famílias e com grupos estratégicos da comunidade, por forma a sensibilizar e informar quanto à temática da violência e do crime, nas suas variadas vertentes, e a prevenir eventuais situações de vitimação e/ou revitimação.

. Ações de sensibilização e informação junto das famílias

Em concreto, prevê-se a realização de duas ações de sensibilização – de carácter prático, promovendo a reflexão e discussão em grupo – junto de famílias cujas crianças tenham idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos, por forma a abordar os seguintes temas:

- ▶ O papel da Família na prevenção da violência;
- ▶ O papel da Família na promoção da segurança.

Com estas ações pretende-se que as famílias reforcem o seu papel enquanto promotoras da segurança das crianças, fornecendo-lhes dicas para uma resposta imediata perante situações de

perigo ou de violência. Além disso, espera-se que as famílias tenham um contributo ativo no crescimento saudável das crianças, auxiliando-as na gestão positiva das suas emoções e resolução dos seus problemas/conflitos sem recurso à violência.

. Prevenção da violência interpessoal junto do 1º Ciclo

A realização da presente atividade prevê uma estreita articulação com o Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, em concreto com a EB1/JI Pedro Álvares Cabral. Prevê-se, portanto, a aplicação do Programa de Prevenção Hora de SER ® - Sensibilizar e Educar para os Relacionamentos. Trata-se de um programa de prevenção da violência nos relacionamentos interpessoais, desenvolvido pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) e que assenta em valores de igualdade, tolerância e não-violência, procurando promover relacionamentos positivos através de aprendizagens e treino de competências específicas (<https://apav.pt/ser/>).

Espera-se que as atividades desenvolvidas, de caráter lúdico e pedagógico, previnam os fatores de risco de violência (aceitação da violência; existência de estereótipos de género; falta de competências de resolução de problemas) e promovam/fortaleçam os fatores protetores (saber gerir adequadamente as emoções; aprender a resolver os conflitos de forma positiva e assertiva; aprender a reconhecer e a respeitar os direitos de todos/as).

A implementação integral do Hora de SER será efetuada ao longo de um ano junto de duas turmas do 1º Ciclo.

A equipa técnica da APAV realizará 18 sessões em cada turma (36 ações de prevenção na totalidade), sendo que estas têm uma duração aproximada de 1 hora. Tendo em conta as características do Programa Hora do SER e a sua adequabilidade a diferentes níveis de desenvolvimento, a sua implementação será realizada junto das turmas do 3º e 4º ano

- Eventos de sensibilização/informação junto de públicos estratégicos na comunidade

Esta atividade prevê a realização de 10 eventos de sensibilização/informação, abrangendo aproximadamente 150 participantes. Estas atividades privilegiarão o envolvimento de grupos estratégicos, como os jovens ou a população idosa. Prevemos integrar nestes eventos os/as alunos/as dos 2º e 3º ciclos da EB2,3/S Aquilino Ribeiro.

Com esta atividade pretende-se criar uma maior interação com o público-alvo, possibilitando o contacto com realidades externas ao Bairro dos Navegadores, enquanto é promovida e estimulada a aquisição de conhecimentos relativamente à temática da violência, nas suas variadas vertentes.

A operacionalização destes eventos será concretizada através de uma abordagem com carácter inovador e criativo, privilegiando metodologias/dinâmicas que promovam a participação do público-alvo, nomeadamente assembleias comunitárias; workshops; saídas de campo; teatro-fórum (modalidade do teatro do oprimido); world café; entre outras. Os eventos de sensibilização/informação terão por base as seguintes temáticas:

- ▶ A arte na prevenção da violência;
- ▶ Violência de Género: causas e consequências;
- ▶ Preconceitos e discriminação: como combater (em função do género, raça, etnia, orientação sexual, identidade de género, religião, etc);
- ▶ Comportamentos aditivos como fator de risco para a violência: os recursos da comunidade.;
- ▶ Impacto dos fatores físicos e arquitetónicos na promoção da segurança;
- ▶ Cibercriminalidade e riscos online;

- ▶ Riscos nos relacionamentos online e a divulgação não consensual de imagens e vídeos;

- ▶ Prevenção e segurança sénior.

Os eventos de sensibilização/informação poderão incidir sobre outras temáticas, mediante o levantamento dessa necessidade pela Equipa Técnica e pela auscultação das entidades parceiras. Pretende-se, assim, que estes eventos permitam a aquisição de conhecimentos, a discussão acerca de ideias pré-concebidas relativamente às temáticas.

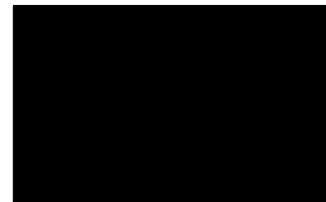
2. Constituem deveres especiais da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo;
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo;
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo;
- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de 30 dias após o termo de vigência do presente Protocolo relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**.
- e)

Cláusula 5.^a

Apoios do MUNICÍPIO

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ASSOCIAÇÃO**, os seguintes apoios:
 - a) Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 29 860,44 €, (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos), a ser liquidada da seguinte forma:
 - b) 7.000€, (sete mil euros) após a celebração do presente Protocolo, em 2021;
 - c) 20.000€, (vinte mil euros) após a execução do projeto, mediante apresentação e validação de relatório trimestral, em 2022;
 - d) 2.860,44€, (dois mil e oitocentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos) após o término do projeto e mediante apresentação e validação do relatório, em 2022;
 - e) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo;
 - f) Autorização de utilização, nos dias úteis, de espaços partilhados com outras entidades, nas instalações sitas na Rua Antão Gonçalves, n.º 3, Gabinete de Atendimento Local, Bairro dos Navegadores, 2740-234 Porto Salvo, para a execução do projeto previsto no presente Protocolo.
2. O encargo da despesa plurianual resultante do presente Protocolo está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 2019/071.002 e será satisfeito pelo **MUNICÍPIO** através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 04.07.01. com o número sequencial de ficha de compromisso número 1926896, datada de 2 de Dezembro de 2021 e encontra-se cabimentado na rubrica 2019/71.
3. O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade.



Cláusula 6.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela **ASSOCIAÇÃO** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local.

Cláusula 7.ª

Monitorização e avaliação

A monitorização deste projeto promovido pela APAV- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, será realizada através de diversos instrumentos, designadamente:

- Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados;
- Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto e avaliação do respetivo impacto do mesmo sobre a população alvo;
- Visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável, com elaboração do respetivo relatório de observação;
- Reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto.

Cláusula 8.ª

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos beneficiários residentes no território do Bairro Municipal Navegadores, em Porto Salvo.

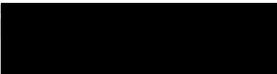


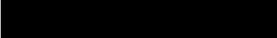
Cláusula 9.ª

Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **ASSOCIAÇÃO** por conta do **MUNICÍPIO**.
2. Os relatórios elaborados pela **ASSOCIAÇÃO**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4.ª, não conterão quaisquer dados pessoais.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **ASSOCIAÇÃO** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.
4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.
5. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

6. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.
7. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito.
8. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:

Município: endereço de e-mail | 

Associação: endereço de e-mail | 

9. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.

Cláusula 10.^a

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **ASSOCIAÇÃO** tenha direito a qualquer indemnização.
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **ASSOCIAÇÃO**, determina a obrigatoriedade da **ASSOCIAÇÃO** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não

comprovadamente afetas ao âmbito do presente Protocolo pela ASSOCIAÇÃO, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.

3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 11.ª

Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.

Cláusula 12.ª

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código.

Cláusula 13.ª

Foro

Para as questões emergentes do presente Protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 14.ª

Vigência

O presente Protocolo terá a duração de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 15.ª

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal.

Cláusula 16.ª

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o [REDACTED] [REDACTED] do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do presidente da câmara municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 20 de dezembro de 2021.

O 1.º CONTRAENTE

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

O 2.º CONTRAENTE

[REDACTED]
João Lázaro

A Oficial Pública

[REDACTED]

NOVEMBRO DE 2021

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROJETO “APAV NO BAIRRO DOS NAVEGADORES”



FINANCIADO POR





ÍNDICE

I. DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA.....	3
A. A IMPORTÂNCIA DA APAV EM CONTEXTOS SOCIALMENTE DESFAVORECIDOS	3
B. ATIVIDADES CENTRAIS DO PROJETO	4
1. ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPECIALIZADO A VÍTIMAS DE CRIME	
4	
2. PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.....	5
3. DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO À VÍTIMA	8
II. CRONOGRAMA	9
III. ORÇAMENTO	10

I. DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

A. A IMPORTÂNCIA DA APAV EM CONTEXTOS SOCIALMENTE DESFAVORECIDOS

O atendimento a vítimas de crime, seus familiares e amigas/os, promovido pelo projeto “APAV no Bairro dos Navegadores”, permitiu atenuar o impacto das experiências de vitimação e crime nas vítimas apoiadas e informá-las acerca dos seus direitos. Apesar de estas serem, na sua maioria, vítimas de Violência Doméstica (VD), também foram apoiadas vítimas de outros tipos de crime, nomeadamente, burla, ofensa à integridade física e abuso sexual de crianças. Estes pedidos de ajuda em situações de vitimação diferentes da violência doméstica aconteceram no decurso de ações de sensibilização acerca do trabalho desenvolvido pela APAV, o que permitiu alargar o reconhecimento da abrangência da intervenção realizada.

Ao longo do último ano, e também no decurso das ações de sensibilização realizadas, foi possível perceber que existe uma normalização generalizada da violência por parte da população do Bairro, o que vem reforçar a necessidade de tornar a abordagem comunitária mais centrada na prevenção. Por esta razão, neste segundo ano de projeto, a intervenção em contexto escolar será privilegiada. Acreditamos que, através da promoção de relacionamentos positivos e da intolerância a qualquer forma de violência, estaremos a prevenir a adoção de comportamentos de agressividade e a evitar, não só que as crianças e adolescentes se tornem pessoas agressoras nos seus relacionamentos, como também a diminuir a probabilidade de se tornarem vítimas.

No ano-piloto, o enfoque do projeto foram as atividades de atendimento, sensibilização e divulgação dos serviços junto da comunidade do Bairro dos Navegadores. Neste segundo ano, sedimentadas as parcerias e o reconhecimento da APAV, o trabalho neste Bairro será direcionado para a intervenção mais próxima da comunidade, com um enfoque na prevenção da violência em contexto escolar e na realização de eventos de sensibilização/informação com grupos estratégicos da comunidade local. Esta mudança implicará uma reorganização das atividades da equipa que dedicará um dia ao atendimento e quatro dias à intervenção em contexto escolar e comunitário.

De salientar, que a intervenção nesta ótica reparadora e preventiva, representa uma mais-valia para o Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras, uma vez que permite, não só combater as vulnerabilidades sociais inerentes ao processo de vitimação, como também potenciar e empoderar a comunidade, fornecendo-lhe as ferramentas e competências necessárias para a

identificação de situações de violência, tornando-a menos vulnerável à mesma, mas também mais protetora e reativa a potenciais situações de violência.

B. ATIVIDADES CENTRAIS DO PROJETO

1. ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPECIALIZADO A VÍTIMAS DE CRIME

Prevê-se que o serviço de atendimento presencial a vítimas de crime, seus familiares e amigas/os, que residam no Bairro dos Navegadores, esteja disponível duas vezes por semana, num período da manhã e noutra da tarde, em dias distintos. Para além do atendimento presencial, esta atividade prevê que o atendimento efetuado à distância, telefónico ou via e-mail, esteja disponível no decorrer da semana.

O atendimento a vítimas de crime, seus familiares e amigas/os englobará os seguintes domínios:

- Prestação de apoio emocional;
- Recolha de informação relevante para uma análise global das necessidades prioritárias e dos recursos disponíveis;
- Avaliação do grau de risco e definição de plano de segurança pessoal¹;
- Definição de um plano de intervenção individual com vista a responder às necessidades de apoio de cada vítima;
- Encaminhamento e ou referenciação para outras/os técnicas/os, serviço ou projetos comunitários;
- Atendimento/acompanhamento especializado;
- O apoio geral e acompanhamento de vítimas (por exemplo, apoiando as vítimas em tarefas práticas como, por exemplo, acompanhando-as a tribunais ou outras diligências processuais);
- Apoio especializado (nas áreas da psicologia, direito e/ou serviço social).

O investimento na intervenção mais comunitária, através das atividades abaixo descritas, implicará a mobilidade da equipa dentro da comunidade, justificando, por isso, a redução no

¹ O Plano de segurança pessoal é um dos produtos resultantes da gestão de risco. Permite à vítima identificar as suas necessidades e recursos de forma a preparar-se para as situações de emergência e risco. Os planos de segurança devem adequar-se à situação de vitimação e aos recursos da vítima.

horário de atendimento presencial. Contudo, o facto de a equipa estar sempre disponível no contacto móvel, permitirá dar resposta a pedidos de apoio que possam surgir em horários não previstos.

2. PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A presente atividade visa intervir com as crianças em contexto escolar, respetivas famílias e com grupos estratégicos da comunidade, por forma a sensibilizar e informar quanto à temática da violência e do crime, nas suas variadas vertentes, e a prevenir eventuais situações de vitimação e/ou revitimação.

2.1. Ações de sensibilização e informação junto das famílias

A família assume um papel preponderante na educação das crianças enquanto veículo de socialização primária. Representa, pois, o primeiro e principal modelo de comportamento das crianças, através do qual são transmitidos valores e princípios. Sendo que as crianças realizam atividades significativas através da observação e da imitação, revela-se extremamente pertinente trabalhar com as famílias, por forma a dotá-las das ferramentas e competências necessárias para que estas possam ter um papel mais ativo na prevenção da violência.

Em concreto, prevê-se a realização de duas ações de sensibilização – de caráter prático, promovendo a reflexão e discussão em grupo - junto de famílias cujas crianças tenham idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos, por forma a abordar os seguintes temas:

- O papel da família na prevenção da violência;
- O papel da família na promoção da segurança.

Com estas ações pretende-se que as famílias reforcem o seu papel enquanto promotoras da segurança das crianças, fornecendo-lhes dicas para uma resposta imediata perante situações de perigo ou de violência. Além disso, espera-se que as famílias tenham um contributo ativo no crescimento saudável das crianças, auxiliando-as na gestão positiva das suas emoções e resolução dos seus problemas/conflitos sem recurso à violência.

2.2. Prevenção da violência interpessoal junto do 1º Ciclo

A realização da presente atividade prevê uma estreita articulação com o Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, em concreto com a EB1/JI Pedro Álvares Cabral. Prevê-se, portanto, a

aplicação do Programa de Prevenção Hora de SER® - Sensibilizar e Educar para os Relacionamentos. Trata-se de um programa de prevenção da violência nos relacionamentos interpessoais, desenvolvido pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) e que assenta em valores de igualdade, tolerância e não-violência, procurando promover relacionamentos positivos através de aprendizagens e treino de competências específicas (para mais informações, sugerimos a consulta do *microsite* Hora de SER, <https://apav.pt/ser/>).

A sua estrutura programática é a seguinte:

Módulo 0 Valor do Grupo	<ul style="list-style-type: none"> - Cooperação e partilha; - A importância de cada um/a e de todos/as para o grupo; - Participação e responsabilidade no Contrato de Grupo SER.
Módulo 1 Igualdade e Diversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Estereótipos e papéis de género; - Igualdade de oportunidades e direitos; - Respeito e valorização da diversidade como algo natural e positivo.
Módulo 2 Relacionamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Competências emocionais e relacionais; - Gestão positiva das emoções; - Escuta ativa, treino de assertividade e resolução positiva de conflitos.
Módulo 3 Efeitos da Violência	<ul style="list-style-type: none"> - Não-tolerância a quaisquer formas de violência; - Empatia em relação às vítimas de violência; - A importância do papel da testemunha no apoio à vítima.
Módulo 4 Segurança	<ul style="list-style-type: none"> - A(s) pessoa(s) adulta(s) de confiança; - Estratégias de segurança em diferentes contextos.
Módulo 5 Papel da Família na Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento das famílias na Hora de SER (Tempo para Ser em Família).

Espera-se que as atividades desenvolvidas, de carácter lúdico e pedagógico, previnam os fatores de risco de violência (aceitação da violência; existência de estereótipos de género; falta de competências de resolução de problemas) e promovam/fortaleçam os fatores protetores (saber gerir adequadamente as emoções; aprender a resolver os conflitos de forma positiva e assertiva; aprender a reconhecer e a respeitar os direitos de todos/as).

A implementação integral do Hora de SER será efetuada ao longo deste ano letivo, junto de duas turmas do 1º Ciclo. A equipa técnica realizará 18 sessões em cada turma (36 ações de prevenção na totalidade), sendo que estas têm uma duração aproximada de 1 hora. Tendo em conta as

características do Programa Hora do SER e a sua adequabilidade a diferentes níveis de desenvolvimento, a sua implementação será realizada junto das turmas do 3º e 4º ano.

2.3. Eventos de sensibilização/informação junto de públicos estratégicos na comunidade

Esta atividade prevê a realização de 10 eventos de sensibilização/informação, abrangendo aproximadamente 150 participantes. Estas atividades privilegiarão o envolvimento de grupos estratégicos, como os jovens ou a população idosa. Prevemos integrar nestes eventos os/as alunos/as dos 2º e 3º ciclos da EB2,3/S Aquilino Ribeiro.

Com esta atividade pretende-se criar uma maior interação com o público-alvo, possibilitando o contacto com realidades externas ao Bairro dos Navegadores, enquanto é promovida e estimulada a aquisição de conhecimentos relativamente à temática da violência, nas suas variadas vertentes.

A operacionalização destes eventos será concretizada através de uma abordagem com carácter inovador e criativo, privilegiando metodologias/dinâmicas que promovam a participação do público-alvo, nomeadamente assembleias municipais; workshops; saídas de campo; teatro-fórum (modalidade do teatro do oprimido); *world café*; entre outras. Os eventos de sensibilização/informação terão por base as seguintes temáticas:

- A arte na prevenção da violência;
- Violência de Género: causas e consequências;
- Preconceitos e discriminação: como combater (em função do género, raça, etnia, orientação sexual, identidade de género, religião, etc);
- Comportamentos aditivos como fator de risco para a violência: os recursos da comunidade.;
- Impacto dos fatores físicos e arquitetónicos na promoção da segurança;
- Cibercriminalidade e riscos online;
- Riscos nos relacionamentos online e a divulgação não consensual de imagens e vídeos;
- Prevenção e segurança sénior.

Os eventos de sensibilização/informação poderão incidir sobre outras temáticas, mediante o levantamento dessa necessidade pela Equipa Técnica e pela auscultação das entidades parceiras. Pretende-se, assim, que estes eventos permitam a aquisição de conhecimentos, a discussão acerca de ideias pré-concebidas relativamente às temáticas e um maior contacto com

outras realidades. A realização destes eventos permitirá, ainda, sensibilizar para a adoção de estratégias de segurança com vista à prevenção de eventuais situações de vitimação e/ou revitimação. A transmissão e partilha de conhecimento acerca dos recursos disponíveis na comunidade será, também, um elemento-chave no planeamento destas atividades.

3. DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO À VÍTIMA

Esta atividade inclui a produção de material informativo; a realização de reuniões de apresentação junto das entidades parceiras do CLS de Oeiras; a participação nas iniciativas do CLS de Oeiras, incluindo as visitas semanais ao Bairro dos Navegadores; a participação nas iniciativas da Rede Integrada de Oeiras Contra a Violência (RIOCV) e da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Oeiras, bem como de outras entidades parceiras; e, a realização de iniciativas de divulgação do projeto junto da comunidade local.

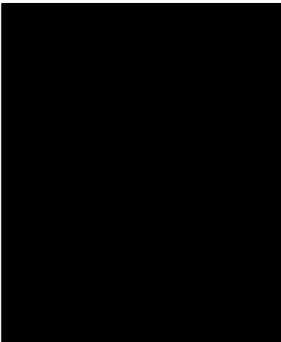
Além destas atividades de divulgação do serviço de apoio à vítima, prevê-se a manutenção da articulação interinstitucional com todas as entidades parceiras do CLS de Oeiras e de outras que mantenham a sua intervenção externa ao Bairro dos Navegadores.

A articulação interinstitucional revela-se crucial na sinalização de situações de violência e crime, bem como no encaminhamento para os serviços que mais se adequam às necessidades das vítimas de crime, seus familiares e amigos/os. A cooperação com as entidades parceiras do CLS Oeiras, mas também com entidades que desenvolvem a sua atividade no exterior do Bairro dos Navegadores, revelou-se extremamente pertinente no decorrer da Edição-Piloto do Projeto. Temos, como exemplo, a estreita relação com o Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) de Oeiras que se mostrou deveras importante para o bom desenvolvimento do projeto; assim como a cooperação desenvolvida com entidades locais do Bairro, que permitiu efetuar um levantamento mais fidedigno das necessidades e uma maior aproximação à comunidade.

A articulação interinstitucional traduzir-se-á no apoio a situações de vitimação e/ou risco de vitimação identificadas; na gestão do risco de revitimação; e apoio na elaboração de planos de intervenção, por forma a responder a todas as necessidades identificadas, numa ótica de trabalho em rede e de gestão concertada dos recursos existentes.



FINANCIADO POR



II. CRONOGRAMA

PROJETO "APAV no Bairro dos Navegadores"

Atividades	# mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ATIVIDADE 1 - ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPECIALIZADO A VÍTIMAS DE CRIME												
Atendimento e apoio especializado a vítimas de crime												
ATIVIDADE 2 - PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO												
Dinamização de 2 ações de sensibilização e informação junto das famílias												
Dinamização de 36 ações de prevenção junto do 1º Ciclo (duas turmas)												
Realização de 10 eventos de sensibilização/informação junto de públicos estratégicos na comunidade (150 participantes)												
Realização de um Open Day												
ATIVIDADE 3 - DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO À VÍTIMA												
Design e produção dos materiais informativos do projeto												
Reuniões de apresentação junto das entidades parceiras do CLS de Oeiras												
Participação nas iniciativas promovidas pelo CLS de Oeiras												
Participação nas iniciativas promovidas pela RIOCV e Comissão Alargada da CPCJ de Oeiras enquanto membro das mesmas												
Iniciativas de divulgação do projeto junto da comunidade local												
CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE REPORT												
Controlo e monitorização financeira do Projeto												
Monitorização da execução física do Projeto, respetivas atividades e indicadores												
Relatórios trimestrais 1, 2, 3, 4 (datas a definir)												
Relatório Final (data a definir)												

III. ORÇAMENTO

Data início: a definir

Data fim: a definir

Duração: 12 meses

Atividade	Rubrica	Ano 1				
		unidade (dias, etc.)	n.º de unidades	Valor €/unidade	total € Ano 1	
ATIVIDADE 1 - Atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de crime	TAV Andreia Fernandes (100%) CT 900C	Encargos com Pessoal	dias trabalho	231	77,00 €	17 787,00 €
	TAV Ana Beatriz Martins (1/2 tempo)	Honorários	meses trabalho	10	450,00 €	4 500,00 €
	Custos de gestão	Gestão	n.º de meses do projeto*valor mensal	12	175,00 €	2 100,00 €
	totais					Ano 1

Atividade	Rubrica	unidade (dias, etc.)	n.º de unidades	Valor €/unidade	total € Ano 1	
ATIVIDADE 2 - Prevenção e sensibilização	Realização de ações prevenção no Bairro dos Navegadores - custo material* 36 sessões	Encargos diretos	material prevenção*n.º sessões	36	15,00 €	540,00 €
	Realização de 10 eventos de sensibilização/informação que permitam a interação entre os público-alvo (150 participantes) + material de divulgação	Encargos diretos	Temáticas dos eventos: arte e violência; preconceitos e discriminação; violência de género; comportamentos aditivos; cibercriminalidade; prevenção e sugar ança sénior; Impacto dos fatores físicos nos comportamentos violentos, entre outros.			5 300,00 €
	subtotal					5 840,00 €
	Realização de 1 open day - coffee-break - 1 open day * 20 participantes da comunidade	Encargos diretos	n.º de participantes* valor unitário	20	15,00 €	300,00 €
	subtotal					300,00 €
totais				Ano 1	6 140,00 €	

Atividade	Rubrica	unidade (dias, etc.)	n.º de unidades	Valor €/unidade	total € Ano 1	
ATIVIDADE 3 - Divulgação do Serviço de Apoio a Víctimas de Crime	Elaboração de material informativo e de divulgação - folheto - design gráfica, desenvolvimento conceptual, refinamentos e finalização	Encargos diretos	design folhetos	1	775,00 €	775,00 €
	Produção de material informativo e de divulgação - impressão e acabamento	Encargos diretos	n.º de folhetos*valor unitário	2000	0,14 €	280,00 €
	Elaboração de material informativo e de divulgação - cartaz - design gráfico, desenvolvimento conceptual, refinamentos e finalização	Encargos diretos	design cartaz	1	775,00 €	775,00 €
	Produção de material informativo e de divulgação - cartaz - impressão e acabamento (500 exemplares)	Encargos diretos	n.º de cartazes*valor unitário	500	0,20 €	100,00 €
	subtotal					1 930,00 €
totais				Ano 1	1 930,00 €	

CUSTO TOTAL	32 457,00 €
--------------------	--------------------

COMPARTICIPAÇÃO EMO	29 860,44 €
----------------------------	--------------------

COMPARTICIPAÇÃO APAV	2 596,56 €	8%
-----------------------------	-------------------	-----------